



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP



LEI Nº 1.510/91

CERTIFICADO - Para a Lei nº 1.510/91
se encontra registrada no Livro nº 02
sob nº 18/91
Regente Feijó SP 23 maio 1991
Cl. Salvador
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais, faz - saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO REGENTE ESPORTE CLUBE; ESPORTE CLUBE ESPIGÃO E À SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, PARA AS DESPESAS COM O CAMPEONATO AMADOR E JUVENIL REGIONAL DE 1.991"

ART. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder ao Regente Esporte Clube, ao Esporte Clube Espigão e à Sociedade Esportiva Palmeiras, um auxílio financeiro para o ano de 1.991, no valor de até CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil - cruzeiros), para fazer face as despesas com a disputa do Campeonato Amador Regional e do Campeonato Juvenil Regional, assim distribuído:

Ao Regente Esporte Clube.....CR\$240.000,00
Ao Esporte Clube Espigão.....CR\$150.000,00
À Sociedade Esportiva Palmeiras.....CR\$110.000,00

ART. 2º- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

§ ÚNICO- O valor do presente crédito especial, será coberto com o excesso do produto da arrecadação que será apurado no presente exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 DE MAIO DE 1.991.

Fouad Youssef Makari
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Perelli
MARIO PERELLI
SECRETÁRIO